



**SÚMULA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E  
DISCIPLINA, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS,  
REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DO ANO DE 2019**

**CED**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7 Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois), do mês de agosto, do  
8 ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede do CAU/GO, Edifício Concept Office,  
9 iniciou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina, com a presença dos  
10 Conselheiros Estaduais membros: **Fernanda Antônia Fontes Mendonça** (Coordena-  
11 dora) e **Ariel Silveira de Viveiros** (suplente de **Edinardo Rodrigues Lucas**). Presen-  
12 tes também os empregados públicos do CAU/GO: **Isabel Barêa Pastore** (Gerente  
13 Geral), **Giovana Lacerda Jacomini** (Gerente Técnica), **Romeu José Jankowski Jú-  
14 nior** (Assessor Jurídico/Assessor de Plenário e Comissões) e **Paulo Victor Seixo  
15 Costa** (Supervisor Administrativo). Os Conselheiros Estaduais **Frederico André Ra-  
16 bello** (Coordenador Adjunto) e **Edinardo Rodrigues Lucas** apresentaram prévia jus-  
17 tificativa de ausência. **I) Verificação de quórum.** A **Coordenadora** verificou o quórum  
18 e declarou aberta a sessão. **II) Leitura, discussão e aprovação da súmula da reu-  
19 nião anterior, 05/07/2019.** Súmula aprovada por unanimidade. **III) Comunicações.**  
20 **a) Consulta do Núcleo Goiano de Decoração – NGD à CED.** O Núcleo Goiano de  
21 Decoração – NGD, após reunião com a CED no mês de julho, formalizou consulta no  
22 sentido de orientar a atuação das entidades de arquitetura de interiores/móveis pla-  
23 nejados, em conformidade com a legislação do CAU e com seu Código de Ética. As-  
24 sim, foi elaborado o seguinte texto com a contribuição dos Conselheiros Estaduais  
25 membros da Comissão: “O Conselho de Arquitetura foi criado com a função de ori-  
26 entar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar  
27 pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território  
28 nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urba-  
29 nismo. O Conselho considera importante a criação e atuação das entidades compos-  
30 tas por profissionais Arquitetos e Urbanistas. As Associações de Arquitetos e Escritó-  
31 rios de Arquitetura - ASBEA e outras entidades como Instituto dos Arquitetos - IAB,  
32 Sindicato dos Arquitetos SINDARQ e Federação Nacional dos Arquitetos - FNA são  
33 fundamentais para o fortalecimento e valorização da profissão. Sobre o pagamento  
34 de “reserva técnica” ou “comissão sobre vendas”, tema que fundamentou a ação  
35 aberta pelo Ministério Público do Estado de Goiás e alvo da Termo de Cooperação



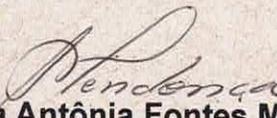
36 Técnica assinada pelo CAU/GO A PARTIR DA DEMANDA DO MP, seguem algumas  
37 questões: A Lei Federal 12.378/2010 define, em seu artigo 18, item IV, que constitui  
38 infração disciplinar locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente,  
39 diretamente ou por intermédio de terceiros; O Código de Ética Profissional, Resolução  
40 CAU/BR Nº 52/2013 define no item 3.2.1 que o arquiteto e urbanista deve recusar-se  
41 a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comis-  
42 são, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na  
43 forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos forne-  
44 cedores de insumos de seus contratantes. Então, qualquer valor recebido pelo profis-  
45 sional, deve proceder apenas dos serviços prestados ao seu cliente como honorários  
46 de projeto, hora técnica ou visita técnica. A especificação de materiais deve fazer parte  
47 do projeto arquitetônico completo e, quando for necessário, o acompanhamento do  
48 contratante nas lojas para escolha de materiais, os honorários referentes a esta ativi-  
49 dade devem ser cobrados do cliente, seja por visita ou por hora de trabalho. Todas as  
50 atividades realizadas pelo arquiteto e urbanista devem gerar nota fiscal (Pessoa Jurí-  
51 dica) ou recibo (Pessoa Física), e sobre os serviços devem ser recolhidos todos os  
52 devidos impostos, conforme cada caso. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo acre-  
53 dita que a relação principal deve ser entre profissional e cliente, sempre com foco no  
54 melhor atendimento ao cliente e na especificação de materiais e serviços que atendem  
55 tecnicamente, esteticamente, funcionalmente e sejam adequados ao orçamento. E o  
56 recebimento de qualquer valor, prêmio ou benefício relacionado ao serviço prestado  
57 ao cliente pode afetar diretamente a escolha do profissional e abalar a relação ética e  
58 transparente com o cliente. Sobre a realização de eventos, palestras, seminários e  
59 reuniões para divulgação de novas tecnologias e materiais disponíveis no mercado ou  
60 para prospecção de marcas é importante para atualização dos profissionais que  
61 atuam no mercado. O convite aos participantes deve ser democrático aberto a todos  
62 os associados, conforme disponibilidade de vagas, mediante inscrição. Não podem  
63 ser convidados apenas os profissionais que possuem os maiores valores de vendas  
64 para os fornecedores que patrocinam o evento pois, neste caso, volta a ser configu-  
65 rada a questão da premiação. Sobre o estatuto da entidade, não cabe a esta Comis-  
66 são de Ética e Disciplina, ou mesmo ao Conselho, emanar parecer ou opinião sobre  
67 as regras e princípios de outra instituição, mas somente esclarecer sobre os princípios  
68 éticos e normas que regem a arquitetura e urbanismo no país hoje”. **b) Disciplinas**  
69 **de ética e legislação profissional na matriz curricular.** Cumprindo com uma de



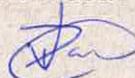
70 suas finalidades, de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urba-  
71 nismo, cuja atuação perpassa o ambiente acadêmico, foi analisada a matriz curricular  
72 de algumas instituições de ensino superior (IES's) com o objetivo de verificar a exis-  
73 tência de disciplinas ligadas à ética e à legislação profissional. Foi constatado que as  
74 IES's **Estácio** e **Una** não contêm tais disciplinas. **ENCAMINHAMENTO.** Oficiar as  
75 IES's Estácio e Una para que adequem suas matrizes curriculares com disciplinas  
76 ligadas a ética e legislação profissional. **IV) Apresentação da pauta e extra pauta,**  
77 **se houver.** Pauta aprovada por unanimidade. **V) Distribuição das matérias a serem**  
78 **relatadas: a) Análise de processos. 1. Denúncia nº 22533/2019.** Profissional acu-  
79 sada de não ter entregue os produtos do contrato, tais como detalhamento, alguns  
80 projetos. Depois, a arquiteta e urbanista foi contratada para a execução da obra. Po-  
81 rém o denunciante alega diversas falhas. Foram constatados oito Registros de Res-  
82 ponsabilidade Técnica – RRT's, dos quais cinco foram excluídos (foram gerados os  
83 boletos, mas não foram pagos), dois haviam sido apenas registrados – sem que ti-  
84 vesse gerado os boletos respectivos –, e um único RRT (execução) efetivamente vá-  
85 lido, com data de registro posterior à saída da profissional do serviço. **ENCAMINHA-**  
86 **MENTO.** Designação de relator e envio de ofício para explicações prévias, com prazo  
87 de dez dias, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) no processo.  
88 **2. Processo nº 15438/2017.** Denunciante alega que profissional não atendeu às suas  
89 solicitações para regularização da obra de seu imóvel na prefeitura, levando o projeto  
90 e os RRT's baixados. Quando da audiência de conciliação e instrução, apenas a ar-  
91 quiteta e urbanista denunciada compareceu, munida dos documentos comprobatórios  
92 do seu depoimento, quais sejam, o projeto, o RRT assinado pelo cliente e o protocolo  
93 de aprovação na prefeitura, alegando ainda que o mesmo não efetuou o pagamento  
94 da taxa devida. **ENCAMINHAMENTO.** Encaminhar processo ao Plenário, com relató-  
95 rio favorável ao arquivamento do mesmo, já que os argumentos e as provas da pro-  
96 fissional a isentam de responsabilidade por eventual dano causado ao cliente, consi-  
97 derando ainda que este não compareceu à audiência para apresentar sua versão. **3.**  
98 **Processo nº 9660/2016.** Processo que trata de avarias em obra. Há um laudo ates-  
99 tando tais irregularidades, porém profissional nunca compareceu em sua defesa.  
100 Logo, o processo seguiu à revelia. Houve audiência de instrução e conciliação. Iden-  
101 tificam-se circunstâncias agravantes e atenuantes. **ENCAMINHAMENTO.** Encami-  
102 nhar processo ao Plenário com parecer favorável à aplicação de sanção de advertên-  
103 cia reservada e multa correspondente ao valor de três anuidades, por violação ao



104 inciso IX, artigo 18, da lei nº 12.378/2010 e subitem 2.2.7 do Código de Ética e Disci-  
105 plina para Arquitetos e Urbanistas. **4. Denúncia nº 21849/2019.** Denunciante alega  
106 não ter recebido projeto de interiores do profissional, recebeu apenas uma maquete,  
107 sem especificações, como metragem, por exemplo. Profissional contesta, dizendo que  
108 a entrega não aconteceu porque a obra está em andamento, ou seja, só seria possível  
109 com o término da implantação do projeto básico de arquitetura. A **Gerente Técnica**  
110 disse que o arquiteto e urbanista poderia, mesmo assim, entregar a especificação,  
111 destacando que esta se refere ao projeto, e não ao levantamento. O **Assessor Jurídico/Assessor de Plenário e Comissões** informou que há uma cláusula no contrato  
112 que diz que a entrega do projeto se daria após cinquenta dias da data de expedição  
113 do alvará de construção. **ENCAMINHAMENTO.** Juízo de admissibilidade a favor da  
114 aceitação da denúncia, por provável transgressão ao inciso X, do artigo 18, da lei  
115 12.378/2010, além de abertura de prazo de trinta dias para apresentação de defesa,  
116 contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) no processo. **5. Denúncia**  
117 **nº 20325/2018.** Denunciante informa que a obra em imóvel vizinho está apresentando  
118 avarias em sua casa. Foi produzido laudo técnico, mas sem concluir se realmente os  
119 problemas foram causados pela obra da casa ao lado ou se se trata da própria estru-  
120 tura do imóvel. **ENCAMINHAMENTO.** Juízo de admissibilidade a favor da aceitação  
121 da denúncia, além de abertura de prazo de trinta dias para apresentação de defesa,  
122 contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) no processo. Encerrados  
123 os pontos de pauta e, nada mais havendo a tratar, a **Coordenadora** agradeceu a  
124 todos e deu por encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, **Paulo Victor Seixo**  
125 **Costa**, secretariei a sessão, lavrei a presente súmula que, depois de lida e achada  
126 conforme, será assinada por mim e pela Coordenadora da Comissão **Fernanda An-**  
127 **tônia Fontes Mendonça**. Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e deze-  
128 nove.  
129

130 

131 **Fernanda Antônia Fontes Mendonça**  
132 Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina

133 

134 **Paulo Victor Seixo Costa**  
135 Supervisor Administrativo  
136



# CAU/GO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Goiás

52ª CED

DATA:  
02/08/2019

Local:  
CAU/GO

## PARTICIPANTES

	NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO/ENTIDADE
1	FERNANDA ANTÔNIA FONTES MENTONÇA	CONSELHEIRA TITULAR
2	ARIEL SIMONEIRA DE VIVEIROS	CONSELHEIRO SUPLENTE
3	GIOVANA h. JACOMINI	GERENTE TÉCNICO
4	Paulo José Sankowski Junior	Assessor Jurídico e Comissões
5	Paulo Victor Seixo Costa	Supervisor Administrativo
6	ISABEL BAREA PASTORE	GERENTE GERAL
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		